

LEI MUNICIPAL 54/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Altera dispositivos e incisos de artigos da Lei Municipal 07/2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Orós, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art.1º.** O *caput* do art. 3º da Lei Municipal 07/2001, bem como seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto de 07 (sete) membros escolhidos da seguinte forma:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.”

Art. 2º. O parágrafo 3º do art. 3º da referida lei passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO 3º do art. 3º da Lei Municipal 07/2001: **“Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, especialmente o inciso II do art. 3º da Lei Municipal 07/2001, restando mantidos os demais termos não alterados e não aditados nesta lei.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ORÓS, em 14 de dezembro de 2010.

  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA

Prefeita